



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

Telefone



77 3489-1041

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00h e
das 14:00 às 17:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



CÔCOS • BAHIA

ACESSE: WWW.COCOS.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

RESUMO

LICITAÇÕES

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030-2024 - GSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031-2024 - ACP DA SILVA Q COMÉRCIO E SERVIÇOS
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-2024 - CONSTRUCOCOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033-2024 - SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 2º TERMO ADITIVO Nº 265-2024 - CARLOS DA CONCEIÇÃO SILVA DE CORRENTINA
- 3º TERMO ADITIVO Nº 266-2024 - LIDIANE DE OLIVEIRA ANDRADE





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030-2024**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90014-2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153-2024
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012./0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90014-2024, homologado em 17 de julho de 2024, processo administrativo n.º 153-2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hidro sanitários destinados às demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, especificados nos itens 1, 3 a 29, 32 a 33, 35 a 51, 53 a 58, 61 a 151, 153 a 157, 159 a 160, 162 a 169, 172 a 188, 190 a 191 e 193 a 194 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90014-2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

GSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 08.628.486/0001-19, localizada na Rua Anizio Veiga, nº 430, Vila Sorriso, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, representada pelo Sr. Sidenias Santos de Castro, conforme ato constitutivo da empresa, Fone: 77 3489-2090.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Adesivo para tubo PVC de 17g	FORTLEV	UND	234	R\$ 1,35	R\$ 315,90
3	Adesivo para tubo PVC de 75g	FORTLEV	UND	170	R\$ 3,04	R\$ 516,80
4	Adesivo para tubo PVC de 850g	FORTLEV	UND	113	R\$ 24,76	R\$ 2.797,88

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

5	Anel de vedação, borracha, dimensão 100mm	FORTLEV	UND	113	R\$ 0,88	R\$ 99,44
6	Anel de vedação, borracha, dimensão 40mm	FORTLEV	UND	148	R\$ 0,51	R\$ 75,48
7	Anel de vedação, borracha, dimensão 50mm	FORTLEV	UND	148	R\$ 0,70	R\$ 103,60
8	Anel de vedação, borracha, dimensão 75mm	FORTLEV	UND	140	R\$ 0,67	R\$ 93,80
9	Boia de 1/2 para caixa d'água	FORTLEV	UND	140	R\$ 4,54	R\$ 635,60
10	Caixa de descarga para vaso sanitário	ASTRA	UND	112	R\$ 26,00	R\$ 2.912,00
11	Engate de 40cm para esgoto, bitola de 1/2", confeccionada em PVC.	FORTLEV	UND	120	R\$ 3,32	R\$ 398,40
12	Engate de 50cm para esgoto, bitola de 1/2", confeccionada em PVC.	FORTLEV	UND	99	R\$ 3,77	R\$ 373,23
13	Engate de 60cm para esgoto, bitola de 1/2", confeccionada em PVC.	FORTLEV	UND	167	R\$ 4,23	R\$ 706,41
14	Espud para ligação vaso sanitário, bitola de 40.	FORTLEV	UND	145	R\$ 1,80	R\$ 261,00
15	Fita veda-rosca em rolo com 10m	FORTLEV	UND	368	R\$ 0,97	R\$ 356,96
16	Fita veda-rosca em rolo com 25m	FORTLEV	UND	213	R\$ 1,52	R\$ 323,76
17	Fita veda-rosca em rolo com 50m	FORTLEV	UND	297	R\$ 2,63	R\$ 781,11
18	Mangote garganta 1.1/4	HIDROCAMPO	M	155	R\$ 11,80	R\$ 1.829,00
19	Mangote garganta 1.1/2	HIDROCAMPO	M	105	R\$ 14,65	R\$ 1.538,25
20	Mangote garganta 2"	HIDROCAMPO	M	596	R\$ 20,49	R\$ 12.212,04
21	Mangote garganta 2.1/2	HIDROCAMPO	M	468	R\$ 22,80	R\$ 10.670,40
22	Mangueira cristal de 1/2 x 2,00mm	PLASTMAN	M	1.004	R\$ 3,20	R\$ 3.212,80
23	Mangueira cristal de 3/4 x 2,00mm	PLASTMAN	M	1.004	R\$ 4,31	R\$ 4.327,24
24	Mecanismo de entrada para caixa acoplada, bitola 1/2.	LORENZETTI	UND	89	R\$ 35,56	R\$ 3.164,84
25	Mecanismo de saída para caixa acoplada, bitola 2.1/2.	LORENZETTI	UND	89	R\$ 31,00	R\$ 2.759,00
26	Registro de 20mm em PVC	DURIN	UND	128	R\$ 3,20	R\$ 409,60
27	Registro de 25mm PVC	DURIN	UND	136	R\$ 3,94	R\$ 535,84
28	Registro de 32mm pvc	DURIN	UND	71	R\$ 7,78	R\$ 552,38
29	Registro de 50mm PVC	DURIN	UND	107	R\$ 12,68	R\$ 1.356,76
32	Sifão sanfonado plástico, universal, cor branca	FORTLEV	UND	150	R\$ 3,02	R\$ 453,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

33	Sifão sanfonado plástico, duplo, cor branca	FORTLEV	UND	56	R\$ 6,69	R\$ 374,64
35	Silicone em tubo com 50g	TEKBOND	UND	99	R\$ 4,16	R\$ 411,84
36	Silicone em tubo com 250ml	TEKBOND	UND	112	R\$ 11,70	R\$ 1.310,40
37	Silicone em tubo com 280ml	TEKBOND	UND	111	R\$ 11,71	R\$ 1.299,81
38	Torneira em inox giratória pia 1167 C-50	LG METAIS	UND	115	R\$ 34,32	R\$ 3.946,80
39	Torneira em plástico para lavatório	HERC	UND	121	R\$ 11,62	R\$ 1.406,02
40	Torneira inox para lavatório 1193 c-23	LG METAIS	UND	139	R\$ 27,60	R\$ 3.836,40
41	Torneira inox para pia, fixação na parede 1158 C-23	LG METAIS	UND	185	R\$ 39,14	R\$ 7.240,90
42	Torneira plástica para pia, cor branca, popular, 15cm	HERC	UND	91	R\$ 5,80	R\$ 527,80
43	Torneira preta para jardim, plástico, tamanho 1130	HERC	UND	290	R\$ 2,98	R\$ 864,20
44	Torneira PVC para tanque, bitola 1/2", cor branca, 20cm.	HERC	UND	64	R\$ 8,38	R\$ 536,32
45	Válvula de retenção de 1/2", confeccionado em PVC, horizontal, LL, com portinhola.	ASTRA	UND	59	R\$ 29,00	R\$ 1.711,00
46	Válvula de retenção de 1", confeccionado em PVC, horizontal, LL com portinhola	ASTRA	UND	129	R\$ 48,30	R\$ 6.230,70
47	Válvula de retenção de 1.1/2", confeccionado em PVC, horizontal, LL, com portinhola.	ASTRA	UND	69	R\$ 66,00	R\$ 4.554,00
48	Válvula para lavatório 7/8", plástico, branca, curta, com tampa.	FORTLEV	UND	226	R\$ 2,48	R\$ 560,48
49	Válvula para pia, 3.1/2" polegada, tipo curta, metal e plástico cromado, aço inox e ABS.	LG METAIS	UND	79	R\$ 11,20	R\$ 884,80
50	Adaptador para caixa d'água 20mmx1/2", PVC.	FORTLEV	UND	148	R\$ 0,50	R\$ 74,00
51	Adaptador para caixa d'água 25mmx3/4", PVC.	FORTLEV	UND	142	R\$ 4,96	R\$ 704,32
53	Adaptador para caixa d'água 60mmx2", PVC.	FORTLEV	UND	137	R\$ 10,50	R\$ 1.438,50
54	Adaptador soldável de 20mmx1/2", marrom, PVC.	FORTLEV	UND	157	R\$ 0,42	R\$ 65,94

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

55	Adaptador soldável de 25mmx3/4", marrom, PVC.	FORTLEV	UND	157	R\$ 0,50	R\$ 78,50
56	Adaptador soldável de 32mmx1"mm, marrom, PVC.	FORTLEV	UND	187	R\$ 0,65	R\$ 121,55
57	Adaptador soldável de 50mmx1.1/2", marrom, PVC.	FORTLEV	UND	187	R\$ 2,13	R\$ 398,31
58	Bucha de redução para esgoto 50x40mm, confeccionado em PVC.	FORTLEV	UND	221	R\$ 1,18	R\$ 260,78
61	Bucha de redução para esgoto 100x75mm, confeccionado em PVC.	FORTLEV	UND	167	R\$ 4,40	R\$ 734,80
62	Bucha de redução para esgoto 150x100mm, confeccionado em PVC.	FORTLEV	UND	129	R\$ 10,50	R\$ 1.354,50
63	Bucha de redução soldável 25mmx20mm, confeccionado em PVC.	FORTLEV	UND	221	R\$ 0,30	R\$ 66,30
64	Bucha de redução soldável 32x25mm, confeccionado em PVC.	FORTLEV	UND	167	R\$ 0,78	R\$ 130,26
65	Bucha de redução soldável 40x32mm, confeccionado em PVC.	FORTLEV	UND	129	R\$ 1,57	R\$ 202,53
66	Bucha de redução soldável 50X40mm, confeccionado em PVC.	FORTLEV	UND	213	R\$ 2,49	R\$ 530,37
67	Bucha de redução soldável 50x25mm, confeccionado em PVC.	FORTLEV	UND	121	R\$ 1,57	R\$ 189,97
68	Caixa sanfonada para 100x100x50mm, PVC.	FORTLEV	UND	109	R\$ 10,49	R\$ 1.143,41
69	Caixa sanfonada para 150x100x50mm, PVC.	FORTLEV	UND	107	R\$ 19,08	R\$ 2.041,56
70	Colar de tomada abraçadeira 50x1/2 confeccionado em PVC.	AMANCO	UND	136	R\$ 9,06	R\$ 1.232,16
71	Colar de tomada abraçadeira 60x1/2 confeccionado em PVC.	AMANCO	UND	121	R\$ 12,25	R\$ 1.482,25
72	Colar de Tomada abraçadeira 75x3/4 confeccionado em PVC.	AMANCO	UND	121	R\$ 14,82	R\$ 1.793,22
73	Curva de 25mm soldável, marrom, PVC.	FORTLEV	UND	105	R\$ 1,37	R\$ 143,85
74	Curva de 32mm soldável, marrom, PVC.	FORTLEV	UND	99	R\$ 3,41	R\$ 337,59

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

75	Curva de 50mm soldável, marrom, PVC.	FORTLEV	UND	112	R\$ 5,79	R\$ 648,48
76	Curva longa para esgoto 90° 100mm, PVC.	FORTLEV	UND	128	R\$ 27,50	R\$ 3.520,00
77	Curva longa para esgoto 90° 75mm, PVC.	FORTLEV	UND	115	R\$ 22,39	R\$ 2.574,85
78	Curva longa para esgoto 90° 40mm, PVC.	FORTLEV	UND	177	R\$ 5,43	R\$ 961,11
79	Curva longa para esgoto 90° 50mm, PVC.	FORTLEV	UND	185	R\$ 9,86	R\$ 1.824,10
80	Joelho de 150mm para esgoto 90°, PVC.	FORTLEV	UND	125	R\$ 18,50	R\$ 2.312,50
81	Joelho de 100mm para esgoto 90°, PVC.	FORTLEV	UND	258	R\$ 3,41	R\$ 879,78
82	Joelho de 100mm para esgoto 45°, PVC.	FORTLEV	UND	150	R\$ 4,30	R\$ 645,00
83	Joelho de 40mm para esgoto 45°, PVC.	FORTLEV	UND	240	R\$ 0,80	R\$ 192,00
84	Joelho de 40mm para esgoto 90°, PVC.	FORTLEV	UND	192	R\$ 0,85	R\$ 163,20
85	Joelho de 50mm para esgoto 45°, PVC.	FORTLEV	UND	172	R\$ 2,20	R\$ 378,40
86	Joelho de 50mm para esgoto 90°, PVC.	FORTLEV	UND	172	R\$ 1,60	R\$ 275,20
87	Joelho de 75mm para esgoto 45°, PVC.	FORTLEV	UND	327	R\$ 4,20	R\$ 1.373,40
88	Joelho de 75mm para esgoto 90°, PVC.	FORTLEV	UND	390	R\$ 3,70	R\$ 1.443,00
89	Joelho soldável de 20mm LL, PVC.	FORTLEV	UND	640	R\$ 0,30	R\$ 192,00
90	Joelho soldável de 25mm LL, PVC.	FORTLEV	UND	826	R\$ 0,42	R\$ 346,92
91	Joelho soldável de 32mm LL, PVC.	FORTLEV	UND	226	R\$ 1,35	R\$ 305,10
92	Joelho soldável de 50mm LL, PVC.	FORTLEV	UND	340	R\$ 3,10	R\$ 1.054,00
93	Joelho soldável de 60mm LL, PVC.	FORTLEV	UND	170	R\$ 7,00	R\$ 1.190,00
94	Joelho soldável de 20x1/2 LR PVC.	FORTLEV	UND	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
95	Joelho soldável de 25x1/2 LR PVC.	FORTLEV	UND	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
96	Joelho bucha latão 20x1/2.	FORTLEV	UND	121	R\$ 3,36	R\$ 406,56
97	Joelho bucha latão 25x1/2.	FORTLEV	UND	121	R\$ 3,34	R\$ 404,14
98	Junção simples para esgoto de 100mm, PVC.	FORTLEV	UND	99	R\$ 15,10	R\$ 1.494,90

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

99	Junção simples para esgoto de 40mm, PVC.	FORTLEV	UND	107	R\$ 2,60	R\$ 278,20
100	Junção simples para esgoto de 50mm, PVC.	FORTLEV	UND	99	R\$ 4,80	R\$ 475,20
101	Junção simples para esgoto de 75mm, PVC.	FORTLEV	UND	121	R\$ 12,20	R\$ 1.476,20
102	Luva de correr 20mm, PVC.	FORTLEV	UND	99	R\$ 5,00	R\$ 495,00
103	Luva de correr 25mm, PVC.	FORTLEV	UND	99	R\$ 6,30	R\$ 623,70
104	Luva de correr 32mm, PVC.	FORTLEV	UND	99	R\$ 9,40	R\$ 930,60
105	Luva de correr 50mm, PVC.	FORTLEV	UND	127	R\$ 15,30	R\$ 1.943,10
106	Luva de correr 60mm, PVC.	FORTLEV	UND	99	R\$ 25,20	R\$ 2.494,80
107	Luva para esgoto de 100mm, PVC.	FORTLEV	UND	216	R\$ 2,85	R\$ 615,60
108	Luva para esgoto de 150mm, PVC.	FORTLEV	UND	149	R\$ 15,35	R\$ 2.287,15
109	Luva para esgoto de 40mm, PVC.	FORTLEV	UND	259	R\$ 1,03	R\$ 266,77
110	Luva para esgoto de 50mm, PVC.	FORTLEV	UND	413	R\$ 1,35	R\$ 557,55
111	Luva para esgoto de 75mm, PVC.	FORTLEV	UND	413	R\$ 3,74	R\$ 1.544,62
112	Luva soldável de 20mm liso, PVC.	FORTLEV	UND	611	R\$ 0,30	R\$ 183,30
113	Luva soldável de 25mm liso, PVC.	FORTLEV	UND	609	R\$ 0,42	R\$ 255,78
114	Luva soldável de 32mm liso, PVC.	FORTLEV	UND	141	R\$ 1,19	R\$ 167,79
115	Luva soldável de 50mm liso, PVC.	FORTLEV	UND	136	R\$ 2,80	R\$ 380,80
116	Luva soldável de 60mm liso, PVC.	FORTLEV	UND	99	R\$ 8,50	R\$ 841,50
117	Tampão cap para esgoto de 100mm, em PVC.	FORTLEV	UND	115	R\$ 3,30	R\$ 379,50
118	Tampão cap para esgoto de 40mm, em PVC.	FORTLEV	UND	107	R\$ 0,95	R\$ 101,65
119	Tampão cap para esgoto de 50mm, em PVC.	FORTLEV	UND	149	R\$ 2,45	R\$ 365,05
120	Tampão cap para esgoto de 75mm, em PVC.	FORTLEV	UND	149	R\$ 3,85	R\$ 573,65
121	Tampão cap. soldável 20mm, em PVC.	FORTLEV	UND	198	R\$ 0,48	R\$ 95,04
122	Tampão cap. soldável 25mm, em PVC.	FORTLEV	UND	198	R\$ 0,56	R\$ 110,88
123	Tampão cap. soldável 32mm, em PVC.	FORTLEV	UND	198	R\$ 1,18	R\$ 233,64
124	Tampão cap. soldável 50mm, em PVC.	FORTLEV	UND	198	R\$ 4,20	R\$ 831,60
125	Tampão cap. soldável 60mm, em PVC.	FORTLEV	UND	170	R\$ 5,60	R\$ 952,00
126	Tê para esgoto de 100mm, em PVC.	FORTLEV	UND	198	R\$ 7,80	R\$ 1.544,40
127	Tê para esgoto de 150mm, em PVC.	FORTLEV	UND	141	R\$ 28,00	R\$ 3.948,00
128	Tê para esgoto de 40mm, em PVC.	FORTLEV	UND	178	R\$ 1,45	R\$ 258,10
129	Tê para esgoto de 50mm, em PVC.	FORTLEV	UND	234	R\$ 4,10	R\$ 959,40

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

130	Tê para esgoto de 75mm, em PVC.	FORTLEV	UND	149	R\$ 7,10	R\$ 1.057,90
131	Tê soldável de 20mm liso, em PVC.	FORTLEV	UND	212	R\$ 0,49	R\$ 103,88
132	Tê soldável de 25mm liso, em PVC.	FORTLEV	UND	170	R\$ 0,63	R\$ 107,10
133	Tê soldável de 32mm liso, em PVC.	FORTLEV	UND	206	R\$ 2,83	R\$ 582,98
134	Tê soldável de 50mm liso, em PVC.	FORTLEV	UND	93	R\$ 4,40	R\$ 409,20
135	Tê soldável de 60mm liso, em PVC.	FORTLEV	UND	87	R\$ 19,40	R\$ 1.687,80
136	Tê soldável de 50x25mm liso, em PVC.	FORTLEV	UND	83	R\$ 4,28	R\$ 355,24
137	Tê soldável de 50x32mm liso, em PVC.	FORTLEV	UND	116	R\$ 8,00	R\$ 928,00
138	Tê soldável LRL 20x1/2mm, em PVC.	FORTLEV	UND	93	R\$ 1,57	R\$ 146,01
139	Tê soldável LRL 25x3/4mm, em PVC.	FORTLEV	UND	213	R\$ 1,38	R\$ 293,94
140	União soldável 20mm, em PVC.	FORTLEV	UND	77	R\$ 4,60	R\$ 354,20
141	União soldável 25mm, em PVC.	FORTLEV	UND	97	R\$ 4,50	R\$ 436,50
142	União soldável 32mm, em PVC.	FORTLEV	UND	77	R\$ 8,40	R\$ 646,80
143	União soldável 50mm, em PVC.	FORTLEV	UND	61	R\$ 9,98	R\$ 608,78
144	União soldável 60mm, em PVC.	FORTLEV	UND	61	R\$ 52,00	R\$ 3.172,00
145	Tubo soldável em PVC de 200mm esgoto, classe A	FORTLEV	UND	166	R\$ 244,50	R\$ 40.587,00
146	Tubo soldável em PVC de 150mm esgoto, classe A	FORTLEV	UND	129	R\$ 133,00	R\$ 17.157,00
147	Tubo soldável em PVC de 100mm esgoto, classe A	FORTLEV	UND	393	R\$ 52,25	R\$ 20.534,25
148	Tubo soldável em PVC de 75mm, esgoto, classe A	FORTLEV	UND	259	R\$ 47,50	R\$ 12.302,50
149	Tubo soldável em PVC de 50mm, esgoto, classe A	FORTLEV	UND	641	R\$ 27,80	R\$ 17.819,80
150	Tubo soldável em PVC de 40mm, esgoto, classe A	FORTLEV	UND	469	R\$ 22,60	R\$ 10.599,40
151	Tubo soldável em PVC de 20mm água, barra de 6mt.	FORTLEV	UND	1.417	R\$ 12,30	R\$ 17.429,10
153	Tubo soldável em PVC de 32mm água, barra de 6mt.	FORTLEV	UND	730	R\$ 26,88	R\$ 19.622,40
154	Tubo soldável em PVC de 50mm água, barra de 6mt.	FORTLEV	UND	1.296	R\$ 35,50	R\$ 46.008,00
155	Tubo soldável em PVC de 60mm água, barra de 6mt.	FORTLEV	UND	625	R\$ 51,90	R\$ 32.437,50
156	Tubo para descarga, longo, em PVC, branco.	FORTLEV	UND	539	R\$ 5,89	R\$ 3.174,71
157	Tubo azul 20mm, barra de 6mt.	FORTLEV	UND	1.845	R\$ 6,20	R\$ 11.439,00
159	Tubo azul 32mm, barra de 6mt.	FORTLEV	UND	1.632	R\$ 21,58	R\$ 35.218,56
160	Tubo azul 50mm PN 40, barra de 6mt.	FORTLEV	UND	1.987	R\$ 20,85	R\$ 41.428,95

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

162	Tubo azul 75mm PN 40, barra de 6mt.	FORTLEV	UND	3.415	R\$ 38,80	R\$ 132.502,00
163	Tubo azul 75mm PN 80, barra de 6mt.	FORTLEV	UND	3.115	R\$ 65,90	R\$ 205.278,50
164	Mangueira preta 1/2"x1,5mm	HIDROCAMPO	M	1.750	R\$ 0,80	R\$ 1.400,00
165	Mangueira preta 3/4"x1,5mm	HIDROCAMPO	M	2.000	R\$ 1,30	R\$ 2.600,00
166	Mangueira preta 1"x2,0mm	HIDROCAMPO	M	2.700	R\$ 1,44	R\$ 3.888,00
167	Caixa d'água PVC (1.000 litros), com tampa.	FORTLEV	UND	22	R\$ 428,50	R\$ 9.427,00
168	Caixa d'água PVC (2.000 litros), com tampa.	FORTLEV	UND	28	R\$ 982,90	R\$ 27.521,20
169	Caixa d'água PVC (5.000 litros), com tampa.	FORTLEV	UND	13	R\$ 2.415,00	R\$ 31.395,00
172	Caixa d'água de (20.000 litros) de fibra de vidro, com tampa.	FORTLEV	UND	15	R\$ 6.499,90	R\$ 97.498,50
173	Abraçadeira para mangote2"	METAL MATRIX	UND	150	R\$ 8,05	R\$ 1.207,50
174	Abraçadeira para mangote 1.1/2"	METAL MATRIX	UND	150	R\$ 7,10	R\$ 1.065,00
175	Abraçadeira para mangote3"	METAL MATRIX	UND	120	R\$ 9,30	R\$ 1.116,00
176	Mangueira trançada cristal 1" 32mm	PLASTMAN	M	256	R\$ 8,45	R\$ 2.163,20
177	Mangueira trançada cristal 1/2 20mm	PLASTMAN	M	326	R\$ 4,00	R\$ 1.304,00
178	Mangueira trançada transparente 3/4 25mm	PLASTMAN	M	297	R\$ 3,64	R\$ 1.081,08
179	Mangueira cristal 3/4 25mm	PLASTMAN	M	476	R\$ 4,25	R\$ 2.023,00
180	Registro de pressão 1/2 c/canopla cromada, linha standard ref 1416 c-50 ou similar	LG METAIS	UND	45	R\$ 46,27	R\$ 2.082,15
181	Registro de pressão 3/4 c/canopla cromada, linha standard ref 1416 c-50 ou similar	LG METAIS	UND	41	R\$ 52,50	R\$ 2.152,50
182	Registro esfera 50mm metal com alavanca	RAYCO	UND	25	R\$ 49,00	R\$ 1.225,00
183	Registro esfera 60mm metal com alavanca	RAYCO	UND	17	R\$ 90,00	R\$ 1.530,00
184	Registro gaveta bruto 1.1/2"	DECA	UND	21	R\$ 91,50	R\$ 1.921,50
185	Registro gaveta bruto 2"	DECA	UND	16	R\$ 129,86	R\$ 2.077,76
186	Registro PVC esfera soldável 50mm	DURIN	UND	26	R\$ 15,80	R\$ 410,80
187	Registro PVC esfera soldável 60mm	DURIN	UND	26	R\$ 31,10	R\$ 808,60
188	Registro PVC esfera soldável 75mm	DURIN	UND	24	R\$ 82,00	R\$ 1.968,00
190	Válvula de retenção 1.1/2"	DURIN	UND	21	R\$ 64,50	R\$ 1.354,50
191	Válvula de retenção 2"	DURIN	UND	19	R\$ 98,38	R\$ 1.869,22
193	Válvula de sucção 2"	DURIN	UND	21	R\$ 63,00	R\$ 1.323,00

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

194	Cola adesivo instantâneo universal 20gr.	TEKBOND	UND	116	R\$ 6,58	R\$ 763,28
-----	------------------------------------------	---------	-----	-----	----------	------------

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**4.1. São participantes os seguintes órgãos:**

- 4.1.1. *Secretaria Municipal de Administração;*
- 4.1.2. *Secretaria Municipal de Assistência Social;*
- 4.1.3. *Secretaria Municipal de Educação;*
- 4.1.4. *Secretaria Municipal de Saúde;*
- 4.1.5. *Secretaria Municipal de Infraestrutura;*
- 4.1.6. *Secretaria Municipal de Agricultura;*
- 4.1.7. *Secretaria Municipal de Transportes;*
- 4.1.8. *. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;*

4.2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração;

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e/ou Diário Oficial do Município de Cocos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e/ou Diário Oficial do Município de Cocos e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

- 8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Cocos/BA, 18 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE COCOS/BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
ÓRGÃO GERENCIADOR

GSA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 08.628.486/0001-19
DETENTORA DA ATA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 031-2024****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 90014-2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 153-2024
VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, n.º 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012./0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 90014-2024, homologado em 17 de julho de 2024, processo administrativo n.º 153-2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hidro sanitários destinados às demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, especificados no item 2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação n.º 90014-2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ACP DA SILVA QUINOY COMÉRCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.473.312/0001-20, localizada na Travessa Antônio Monteiro, n.º 26, Nilópolis, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 26.515-243, e-mail: acpcomercio@gmail.com, Fone: 21 4137-0025, representada pela Srª Ana Carla Pereira da Silva Quinoy, conforme ato constitutivo da empresa.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	Adesivo para tubo PVC de 175g	PLASTILIT	UND	240	R\$ 11,08	R\$ 2.659,20

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. São participantes os seguintes órgãos:

- 4.1.1. *Secretaria Municipal de Administração;*
- 4.1.2. *Secretaria Municipal de Assistência Social;*
- 4.1.3. *Secretaria Municipal de Educação;*
- 4.1.4. *Secretaria Municipal de Saúde;*
- 4.1.5. *Secretaria Municipal de Infraestrutura;*
- 4.1.6. *Secretaria Municipal de Agricultura;*
- 4.1.7. *Secretaria Municipal de Transportes;*
- 4.1.8. *. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;*

4.2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração;

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e/ou Diário Oficial do Município de Cocos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e/ou Diário Oficial do Município de Cocos e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do* edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

- 8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Cocos/BA, 18 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE COCOS/BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
ÓRGÃO GERENCIADOR

ACP DA SILVA QUINOY COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ: 20.473.312/0001-20
DETENTORA DA ATA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-2024****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90014-2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153-2024
VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012./0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90014-2024, homologado em 17 de julho de 2024, processo administrativo n.º 153-2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hidro sanitários destinados às demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, especificados nos itens, 30, 31, 52, 59, 60, 152, 158, 161, 170 e 171 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90014-2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CONSTRUCOCOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 13.744.255/0001-00, localizada na Rua Miguel Calmon, SN, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, representada pelo Sr. Sebastião Abreu de Moura, conforme ato constitutivo da empresa, Fone: 77 3489-1088, e-mail: tiocmcl@hotmail.com						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
30	Registro de 75mm PVC	VIQUA	UND	93	R\$ 66,48	R\$ 6.182,64
31	Registro de 60mm PVC	KRONA	UND	81	R\$ 26,42	R\$ 2.140,02
52	Adaptador para caixa d'água 50mm1.1/2", PVC.	KRONA	UND	150	R\$ 7,84	R\$ 1.176,00
59	Bucha de redução para esgoto 75x50mm, confeccionado em PVC.	KRONA	UND	221	R\$ 4,59	R\$ 1.014,39

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ nº 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

60	Bucha de redução para esgoto 100x50mm, confeccionado em PVC.	KRONA	UND	129	R\$ 4,85	R\$ 625,65
152	Tubo soldável em PVC de 25mm água, barra de 6mt.	KEP	UND	1.222	R\$ 11,88	R\$ 14.517,36
158	Tubo azul 25mm, barra de 6mt.	KEP	UND	1.775	R\$ 13,89	R\$ 24.654,75
161	Tubo azul 50mm PN 80, barra de 6mt.	KEP	UND	1.987	R\$ 34,20	R\$ 67.955,40
170	Caixa d'água PVC (500 litros), com tampa.	FORTLEV	UND	23	R\$ 275,20	R\$ 6.329,60
171	Caixa d'água de (10.000 litros) de fibra de vidro, com tampa.	FIBRASOL	UND	25	R\$ 3.377,40	R\$ 84.435,00

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. São participantes os seguintes órgãos:

- 4.1.1. *Secretaria Municipal de Administração;*
- 4.1.2. *Secretaria Municipal de Assistência Social;*
- 4.1.3. *Secretaria Municipal de Educação;*
- 4.1.4. *Secretaria Municipal de Saúde;*
- 4.1.5. *Secretaria Municipal de Infraestrutura;*
- 4.1.6. *Secretaria Municipal de Agricultura;*
- 4.1.7. *Secretaria Municipal de Transportes;*
- 4.1.8. *. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;*

4.2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração;

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e/ou Diário Oficial do Município de Cocos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE CÔCOS

- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e/ou Diário Oficial do Município de Cocos e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Cocos/BA, 18 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE COCOS/BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
ÓRGÃO GERENCIADOR

CONSTRUCOCOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 13.744.255/0001-00
DETENTORA DA ATA

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033-2024****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90014-2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153-2024
VALIDADE: 12 (doze) MESES**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de julho de 2024, o **MUNICÍPIO DE COCOS**, Estado da Bahia, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012./0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90014-2024, homologado em 17 de julho de 2024, processo administrativo n.º 153-2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hidro sanitários destinados às demandas das Secretarias Municipais e Órgãos Vinculados do Município de Cocos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, especificados nos itens 34, 189 e 192 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90014-2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.344.050/0001-97, localizada na Rua Pedro Mess, nº 330, Lote D, Blumenau/SC, CEP: 89.055-440, e-mail: atas@sulaguaequipamentos.com.br , Fone: 47 3057-3941, representada pelo Sr. Cleito Pitz dos Santos, conforme ato constitutivo da empresa.						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	Sifão sanfonado plástico, triplo, cor branca	SOCEL	UND	55	R\$ 11,70	R\$ 643,50
189	Registro PVC esfera soldável 100mm	DURIN	UND	22	R\$ 344,98	R\$ 7.589,56
192	Válvula de sucção 1.1/2"	PLASTILIT	UND	40	R\$ 54,98	R\$ 2.199,20

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. São participantes os seguintes órgãos:

- 4.1.1. *Secretaria Municipal de Administração;*
- 4.1.2. *Secretaria Municipal de Assistência Social;*
- 4.1.3. *Secretaria Municipal de Educação;*
- 4.1.4. *Secretaria Municipal de Saúde;*
- 4.1.5. *Secretaria Municipal de Infraestrutura;*
- 4.1.6. *Secretaria Municipal de Agricultura;*
- 4.1.7. *Secretaria Municipal de Transportes;*
- 4.1.8. *. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;*

4.2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração;

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e/ou Diário Oficial do Município de Cocos, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.1.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e/ou Diário Oficial do Município de Cocos e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ nº 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 10.4.1. Por razão de interesse público;
- 10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Cocos/BA, 18 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE COCOS/BA
CNPJ: 14.222.012/0001-75
ÓRGÃO GERENCIADOR

SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.344.050/0001-97
DETENTORA DA ATA





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

2º TERMO ADITIVO Nº 265-2024, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 224-2022 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204-2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022-2022.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CARLOS DA CONCEIÇÃO SILVA DE CORRENTINA.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª. Solange Rocha Lopes, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **CARLOS DA CONCEIÇÃO SILVA DE CORRENTINA**, registrada no CNPJ sob o n.º 00.942.976/0001-83, situada à Rua Camaçari, nº 133, centro, Cocos-BA, CEP 47.680-000, representada neste ato pelo Sr. Carlos da Conceição Silva de Correntina, portador do CPF n.º 510.818.737-87 e RG n.º 7268178-0 SSP-SP, residente e domiciliado à Rua Camaçari, nº 133, centro, Cocos-BA, CEP 47.680-000, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 224-2022-, datado de 08 de julho de 2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 204-2022, Inexigibilidade de Licitação nº 022-2022, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 224-2022, mantendo-se o valor mensal inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n.º 224-2022, tendo como objeto a prestação de serviços médicos especializados em Cirurgia Geral, bem como serviços médicos em regime de Plantão no Hospital São Sebastião e serviços médicos especializados em Cirurgia Geral em regime de ambulatório na Policlínica Municipal, passará a vigor a partir do dia 08 de julho de 2024 com término previsto para o dia 15 de agosto de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global proporcionalmente ao inicialmente contratado, qual seja R\$ 101.526,50 (cento e um mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável tendo em vista que o Município não dispõe de médicos concursados e/ou contratados suficientes para atender a demanda e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração. A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria transtornos, uma vez que haveria uma demora na contratação de outro prestador destes serviços, visto que a empresa contratada foi a única que se interessou em participar do credenciamento. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

15001002 – Fonte

10.302.032.2075 – Gestão de Ações da Atenção Especializada - MAC

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000

CNPJ n.º 14.222.012/0001-75

Telefone: (77) 3489.1041





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

16000000, 15001002 – Fontes

10.301.030.2030 – Gestão das Ações de Equipes de Saúde da Família – ESF

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

16210000, 15001002 – Fontes

§ ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 05 de julho de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**CNPJ: 11.951.872/0001-51****CONTRATANTE****CARLOS DA CONCEIÇÃO SILVA DE CORRENTINA****CNPJ: 00.942.976/0001-83****CONTRATADA**



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3º TERMO ADITIVO Nº 266-2024, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 293-2021 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211-2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015-2021.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A PROFISSIONAL LIDIANE DE OLIVEIRA ANDRADE.

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Marcelo de Souza Emerenciano, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 9.129.078-28 SSP-BA e CPF nº 021.272.047-35, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCOS BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o nº 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a. Solange Rocha Lopes, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a profissional **LIDIANE DE OLIVEIRA ANDRADE**, inscrita no CPF sob o nº 042.707.615-39, inscrita no CRF-BA sob o nº 011751, residente e domiciliado na Rua Camaçari, nº 9983, centro, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante denominado **CONTRATADA**; acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 293-2021, datado de 12 de julho de 2021, vinculado ao Processo Administrativo nº 211-2021, Inexigibilidade de Licitação nº 015-2021, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 293-2021, mantendo-se o valor inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 293-2021, tendo como objeto a prestação de serviços de psicólogo, para atendimento em caráter complementar às demandas da Secretaria Municipal





Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

de Saúde de Cocos-Bahia, passará a vigor a partir do dia 12 de julho de 2024, com término previsto para o dia 11 de julho de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global estimado, inicialmente contratado, qual seja R\$ 16.543,80 (dezesesseis mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada justificável tendo em vista que o Município não dispõe de farmacêuticos concursados e/ou contratados suficientes para atender a demanda e a falta desta prorrogação acarretaria em prejuízo às atividades essenciais da Administração. A prorrogação contratual vislumbrada se enquadra no quanto disposto no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93, por ser um serviço de execução continuada.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, a saber:

02.05.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.030.2032 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

15001002 – Fonte

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Cocos-Ba, 10 de julho de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.951.872/0001-51
CONTRATANTE

LIDIANE DE OLIVEIRA ANDRADE
CPF: 042.707.615-39
CONTRATADA

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75 Telefone: (77) 3489.1041



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/564C-4AF6-9DC7-CA12-5EE8> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 564C-4AF6-9DC7-CA12-5EE8



Hash do Documento

4e85210e27b3d8f5017831b504c7308d7e3b71dc3d73e7389ce4a067c3da20f8

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/07/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 23/07/2024 14:32 UTC-03:00